



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



PORTARIA ECA nº 55, de 19 de setembro de 2025.

Dispõe sobre eleição dos representantes docentes e respectivos suplentes junto à Comissão de Pós-Graduação (CPG) do PROLAM, para o mandato de 07/12/2025 a 06/12/2027.

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição para escolha de quatro representantes docentes e respectivos suplentes, junto à CPG do PROLAM, realizar-se-á em uma única fase, no dia **06/11/2025 das 10h às 17h** por meio de sistema eletrônico de votação, e totalização de votos.

DAS INSCRIÇÕES:

Artigo 2º - Os candidatos à representação docente junto à CPG do PROLAM deverão protocolar junto à secretaria do PROLAM, através do email prolamev@usp.br, a partir das 08h do dia 06/10/2025 até às 17h do dia 15/10/2025, o pedido de inscrição, mediante requerimento assinado e dirigido à Diretora (formulário disponível em <https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-em-andamento>

§ 1º: Os pedidos de inscrições deverão ser em chapa, em atendimento ao disposto no Regimento Geral da USP, inciso I do **Artigo 221**: *contando a Unidade com número igual ou superior de docentes elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição se fará mediante vinculação titular- suplente;*



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



§ 2º - Os Professores Orientadores Plenos que participam do Programa de Professor Sênior não são elegíveis, com base no Artigo 8º da Resolução nº 6073, de 01 de março de 2012.

§ 3º - A Diretora divulgará, até às 17h do dia 21/10/2025, no sítio da Unidade a lista das chapas/ candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL:

Artigo 3º - São eleitores os orientadores plenos credenciados no PROLAM/USP, conforme Artigo 32 - § 1º do Regimento da Pós-Graduação da USP, com observância à Resolução nº 6073 de 01 de março de 2012.

§ 1º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias, licença-prêmio, ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízos de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 4º - A secretaria do PROLAM encaminhará aos eleitores, no dia 05/11/2025, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 5º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA APURAÇÃO

Artigo 6º - A totalização dos votos da votação eletrônica será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 7º - Serão consideradas eleitas as 04 (quatro) chapas que obtiverem o maior número de votos. Caso haja empate serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente, o disposto no Regimento Geral, Artigo 220:

I - o maior tempo de serviço docente na USP;

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria; III - o docente mais idoso.

DIRETORIA DA ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES (ECA)

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 – Prédio Central
Cidade Universitária, 05508-020. São Paulo/SP. Brasil
www3.eca.usp.br | eca@usp.br
Fone: +55 113091-4372/4374/



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



Parágrafo único: A proclamação do resultado geral do pleito será feita pela Diretora no dia 07 de novembro de 2025 a partir das 16h.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9º - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário da secretaria do PROLAM, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo único - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Secretaria do PROLAM, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 10 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pela Diretora da Escola de Comunicações e Artes.

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de setembro de 2025.



Profa. Dra. Maria Clotilde Perez Rodrigues
Diretora

DIRETORIA DA ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES (ECA)

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 – Prédio Central
Cidade Universitária. 05508-020. São Paulo/SP. Brasil
www3.eca.usp.br | eca@usp.br
Fone: +55 11 3091-4372/4374/

